



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

REGULAMENTO DO FESTIVAL BARUERI DE DANÇA

Capítulo I DO FESTIVAL

Art. 1º. O Festival Barueri de Dança será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri e realizado no Teatro Municipal de Barueri, situado na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 255 – Jardim dos Camargos – Barueri - SP.

Art. 2º. O Festival Barueri de Dança consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas, oficinas, grupos e companhias de dança, por meio de apresentações, debates e workshops.

Art. 3º. O Festival Barueri de Dança receberá trabalhos coreográficos nas seguintes modalidades: Ballet Clássico, Ballet de Repertório, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Dança de Salão, conforme especificações seguintes:

I – Ballet Clássico: coreografias criadas para o nível dos candidatos, obedecendo às regras básicas da composição coreográfica;

II – Ballet de Repertório: trechos de ballets consagrados até o século XIX, não sendo permitidos ballets do século XX, por motivos de direito autorais (ex: *balanchine*, *fokine*, *cranko*, dentre outros);

III – Dança Contemporânea: todas as formas experimentais de dança, com abertura para dança teatro, mímica e coreografias que sigam as linhas das escolas modernas;

IV – Jazz: trabalhos que utilizem técnicas de jazz e musicais;



V – Danças Urbanas: trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas (*hip hop, street, locking, popping, break, house*, entre outros);

VI – Dança de Salão: trabalhos coreográficos desenvolvidos em pares característicos da dança social tais como: forró, samba de gafieira, soltinho, bolero, tango, zouk, salsa, dentre outros.

Capítulo II **DAS CATEGORIAS**

Art. 4º. O Festival Barueri de Dança estará dividido nas categorias Infantil, Juvenil, Amador e Adulto, assim definidas:

I – Infantil: de 8 (oito) a 10 (dez) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, *pas de deux* e solo;

II – Juvenil: de 11 (onze) a 13 (treze) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, *pas de deux* e solo;

III – Amador: de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, *pas de deux, grand pas de deux* e solo;

IV – Adulto: a partir de 17 (dezesete) anos, podendo concorrer como conjunto, trio, duo, *pas de deux, grand pas de deux* e solo.

§ 1º Para os conjuntos haverá uma tolerância de 20% (vinte por cento) de participantes com idade superior à categoria que estão concorrendo.

§2º Ultrapassada a cota estabelecida no §1º deste artigo, o conjunto deverá inscrever-se na categoria automaticamente superior.



Art. 5º. Cada grupo poderá participar em várias modalidades com um mínimo de 4 (quatro) participantes no conjunto, nas modalidades descritas no art. 3º.

Parágrafo único. Os bailarinos e bailarinas não poderão concorrer em grupos diferentes.

Capítulo III DAS DATAS

Art. 6º. O Festival Barueri de Dança observará as seguintes datas:

I – 24 de julho de 2017: abertura das inscrições;

II – 12 de setembro de 2017: encerramento das inscrições até às 16h ou até atingir o número máximo de 120 (cento e vinte) coreografias;

III – 20, 21 e 22 de outubro de 2017: realização do Festival; (*alterado pelo DECRETO Nº 8603, DE 25 DE JULHO DE 2017*)

IV – 8 de outubro de 2017: divulgação do resultado final, contendo a primeira e a segunda nota mais alta do evento.

Parágrafo único. Os resultados e os troféus serão entregues no final dos dias referidos no inciso III deste artigo.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. O Festival Barueri de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos ou companhias de dança com até 5 (cinco) coreografias por grupo, independentemente da categoria.

§1º A inscrição será feita pela internet, devendo o



interessado solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail festivais@barueri.sp.gov.br.

§2º A ficha de inscrição deverá ser digitada conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§3º Caso o grupo se inscreva com mais de uma coreografia os dados e anexos deverão constar de um único e-mail.

Art. 8º. Após a confirmação da inscrição será enviado ao inscrito os dados bancários para o depósito da taxa, conforme tabela seguinte:

Solo	R\$ 40,00
Duo	R\$ 60,00
Trio	R\$ 80,00
Conjunto (por bailarino)	R\$ 20,00

§1º O depósito deverá ser feito em nome do Fundo Social de Solidariedade de Barueri, cujos dados bancários serão fornecidos oportunamente pela Comissão Organizadora.

§2º O pagamento da taxa é necessário para todas as inscrições.

§3º Após o pagamento da taxa o inscrito deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail: festivais@barueri.sp.gov.br.

§4º A inscrição somente será efetivada mediante o recebimento do comprovante de pagamento e e-mail de confirmação da Comissão Organizadora.

§5º O inscrito que não realizar o pagamento e não enviar o seu comprovante, não poderá participar do festival.

Art. 9º. Para cada coreografia deverá ser preenchida uma ficha de inscrição, da qual constarão:



I – dados dos bailarinos(as), com nome completo de todos, RG e idade;

II – nome completo de um diretor, um coreógrafo e um assistente de grupo;

III – dados do grupo com nome, endereço, telefone, etc.;

IV – dados da coreografia: com o nome, o tempo de duração, o release, a modalidade e a categoria.

Art. 10. Cada ficha de inscrição deverá estar obrigatoriamente acompanhada de cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original deverá ser apresentado, caso seja solicitado, no dia do evento.

Parágrafo único. O responsável pelo grupo também deverá anexar ao e-mail a cópia da Carteira de Identidade.

Art. 11. As inscrições de grupos que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do registro.

Art. 12. A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanha da documentação necessária, não será validada.

Art. 13. Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a validação.

Capítulo V **DA COMPETIÇÃO**

Art. 14. As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

Art. 15. Os membros da Comissão Julgadora não



poderão ter nenhum vínculo profissional ou grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

Art. 16. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,25 (vinte e cinco décimos), bem como o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 17. Para a classificação no Festival será adotada a seguinte pontuação:

I – 1º (primeiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 9,0 (nove) a 10 (dez);

II – 2º (segundo) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e nove décimos);

III – 3º (terceiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e nove décimos).

Art. 18. Os jurados entre si elegerão um presidente.

Art. 19. Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 20. Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Capítulo VI **DOS ENSAIOS DE PALCO**

Art. 21. A ordem de ensaio de palco será elaborada pela Comissão Organizadora do Festival e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito à passagem de palco.

Art. 22. Para o ensaio de palco, cada participante terá o mesmo tempo de duração de sua coreografia, tempo este que será cronometrada no ensaio.



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Art. 23. O grupo poderá optar em não fazer a marcação de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

Art. 24. Cada CD deverá contar exclusivamente com uma faixa da coreografia em formato new wav.

Art. 25. Será obrigatório o uso da identificação disponibilizada pela Organização durante o Festival, inclusive na marcação de palco e apresentações.

Art. 26. Não será permitida a entrada e permanência dos bailarinos concorrentes na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

Capítulo VII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 27. As datas e os horários das apresentações serão programados pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

Art. 28. Os grupos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

§1º O não comparecimento com uma das coreografias, sem o aviso prévio de que trata este artigo, acarretará a perda de 1 (um) ponto nas demais apresentações.

§2º O cancelamento de coreografias e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

Art. 29. Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.



Art. 30. O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações, podendo os grupos utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações dos demais.

Art. 31. Não será permitido o uso de cenários e apresentações com música ao vivo, solo ou grupos.

Art. 32. No momento da apresentação, 1 (um) coordenador do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz (anexo o mapa de luz).

Art. 33. Cada grupo deverá ter um assistente para organizar o uso de camarins, os quais serão coletivos.

Art. 34. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, para que sejam ocupados imediatamente pelo grupo seguinte.

Art. 35. Caberá ao grupo ou artista se informar com a Comissão Organizadora sobre os locais, horários e sequência das apresentações.

Art. 36. O concorrente que ultrapassar o tempo limite abaixo estabelecido para apresentação será automaticamente desclassificado:

I – Solo: até 2min 30s (dois minutos e trinta segundos);

II – Duo e Trio: até 3min (três minutos);

III – Conjunto Infantil e Juvenil: até 4min (quatro minutos);

IV – Conjunto Amador: até 5min (cinco minutos);

V – Conjunto Adulto: até 6min (seis minutos);



VI – Conjunto de Ballet de Repertório: até 10min (10 minutos);

VII – Variações e *pas de deux* de repertório: o tempo da obra.

Capítulo VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 37. O Festival Barueri de Dança conferirá prêmios para as modalidades Ballet Clássico, Ballet de Repertório, Dança Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas e Dança de Salão, com entrega de troféus para os 1º, 2º e 3º lugar de cada uma dessas categorias.

Art. 38. A maior nota e a segunda maior nota do evento receberão um prêmio adicional no valor de R\$ 3.000 (três mil reais) e R\$2.000,00 (dois mil reais) respectivamente, e a melhor coreografia receberá o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo grupo ganhador ou em ordem de pagamento, sendo vedado o depósito em conta conjunta, conta poupança e contas de terceiros.

§ 2º Sobre o valor de cada prêmio incidirá tributos e demais contribuições previstas em lei.

§ 3º No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta jurídica deverá estar em nome do Grupo.

§4º Para pagamento do prêmio será necessário que o grupo providencie a carta de anuência no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, autorizando o titular da conta corrente a receber por todos.

§5º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.



Capítulo IX DO WORKSHOP

Art. 39. Nos dias 7 e 8 de outubro, às 10h (dez horas), durante a realização do Festival Barueri de Dança, haverá 2 (dois) *workshops* com vagas limitadas para os primeiros inscritos.

§1º Os interessados em participar do *workshop* deverão solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail: festivais@barueri.sp.gov.br.

§2º Após a confirmação da inscrição a Comissão Organizadora enviará os dados bancários para o pagamento da taxa.

§3º Será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os inscritos no festival e R\$ 100,00 (cem reais) para os não inscritos.

§4º Os inscritos que não efetuarem o pagamento não poderão participar do *workshop*.

§5º Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade.

Capítulo X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

Art. 41. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte nem estadia dos participantes do Festival.

Art. 42. A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabilizará por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais.

Art. 43. Quaisquer danos materiais provocados por



SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 44. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do Festival coreografias, cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 45. Caso haja desistência, eliminação ou cancelamento da inscrição no Festival e/ou workshop, o valor da inscrição não será devolvido.

Art. 46. A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 47. É de responsabilidade do requerente o recolhimento de todas as taxas estabelecidas por lei, bem como as autorizações referentes aos direitos autorais.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Barueri de Dança.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de julho de 2017.